



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas  
GABINETE DO PREFEITO

End.: Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro: Centro – CEP.: 68775-000  
CNPJ.: 05.351.614/0001-31 – São Caetano de Odivelas-Pa.

**LEI MUNICIPAL Nº 045/2008, de 30 de Junho de 2008.**

Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, deste Município de São Caetano de Odivelas, com base nos art. 29, V da CF; Art. 69 da CE, para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-Pa, estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.:

**Art. 1º** - Fixa em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) o valor mensal da Remuneração do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, para o mandato 2009/2012.

**Art. 2º** - Fixa em R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) o valor mensal da Remuneração do Vice-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, para o mandato 2009/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos financeiros se produzirão a partir de 1º de Janeiro de 2009.

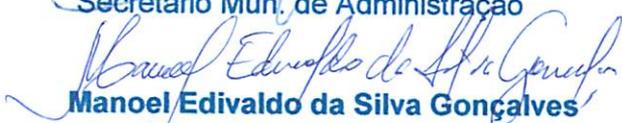
**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas-Pa.,  
30 de Junho de 2008.

  
**RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Roberto Cardoso Massoud**  
Secretário Mun. de Administração

  
**Catarina Costa Rendeiro**  
Chefe de Gabinete

  
**Manoel Edivaldo da Silva Gonçalves**  
Secretário de Educação

  
**Ana Alzira Maciel dos Reis**  
Secretário de Saúde

  
**Ana Paula Rendeiro Barbalho**  
Secretário de Assistência Social

  
**Paulo Roberto Cardoso Massoud**  
Secretário de Finanças

  
**Orivaldo Pereira Ferreira**  
Secretário de Agricultura

  
**José Agnaldo C. de Brito**  
Secretário de Cultura



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DE ODIVELAS

## REDAÇÃO FINAL - AUTÓGRAFO.

Ref.: Projeto de Lei nº 005/2008.

Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, deste Município de São Caetano de Odivelas, com base nos art. 29, V da CF; Art. 69 da CE, para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-Pa, estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.:

**Art. 1º** - Fixa em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) o valor mensal da Remuneração do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, para o mandato 2009/2012.

**Art. 2º** - Fixa em R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) o valor mensal da Remuneração do Vice-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, para o mandato 2009/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos financeiros se produzirão a partir de 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Plenário da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas-Pa.,  
24 de Junho de 2008.

  
**SEVERIANO BATISTA DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente

  
**EMANUEL DE JESUS DIAS**  
1º Secretário

  
**LUIZ DA SILVA NOBRE**  
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
SÃO CAETANO DE ODIVELAS

São Caetano de Odivelas-Pa., 26 de Junho de 2008.

**Ofício nº 220/2008.**

Exmo. Sr.  
**RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO**  
Prefeito Municipal de  
**São Caetano de Odivelas-Pa.**

Senhor Prefeito.:

Em anexo estamos encaminhando a essa Prefeitura Autógrafo do Projeto de Lei de nº 005/2008, **que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, deste Município de São Caetano de Odivelas, para a Legislatura 2009/2012**, aprovado por esta Casa em Sessão Ordinária realizada em 20 de Junho de 2008.

Atenciosamente,

  
**SEVERIANO DAS CHAGAS FILHO (CONCY)**  
Vereador-Presidente